



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-787-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

### LEI Nº 156/2006

Súmula: "Proíbe a contratação de Parentes por afinidade, adoção ou consangüíneos, alcançando ainda os funcionários que exerçam cargos de chefia, tais como Secretários Municipais, Diretores de Departamentos e Autarquias, do Município de Cláudia-MT."

**ALTAMIR KURTEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cláudia – MT, aprovou e sanciona a seguinte:

#### **Lei**

**Artigo 1º** - Fica proibida a contratação tanto pelo Chefe do Poder Executivo quanto pelo Chefe do Poder Legislativo, para desempenhar funções públicas, e cargos comissionados, de parentes por consangüinidade, adoção e afinidade.

**Parágrafo 1º** - A referida proibição alcança, além dos chefes do Executivo e Legislativo, cargos de chefia, os Secretários Municipais, Diretores de Departamentos e Autarquias, por consangüinidade, adoção ou afinidade.

**Artigo 2º** - Esta Lei não se aplicará a parentes efetivos (concursados) e que já pertençam ao serviço público Municipal, seja na esfera do Executivo e do legislativo.

**Artigo 3º** - Para efeito desta lei, após sua publicação tanto o Legislativo quanto o Executivo, terão prazo de 90 (noventa) dias para exonerar as nomeações irregulares, contrárias às disposições desta Lei.

**Parágrafo Único** - O descumprimento do disposto neste artigo importa na nulidade da nomeação e na punição da autoridade responsável na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Cláudia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-787-CEP 78.540-000-Fone-546-1250-Cláudia-MT

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos, 28 dias do mês de junho de 2006.



**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**



**CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS**  
Secretário de Administração